

Art. 7º. Informações anteriores ao dia da Eleição poderão ser solicitadas pela população à Secretaria Executiva do CMDCA pelo telefone 3378-0028.

Art. 8º. Informações e questionamentos de candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail eleicao@londrina.pr.gov.br, para apreciação pela Comissão de Eleição.

Londrina, 26 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 067 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro do **Centro Educacional Infantil Jurema Neves Canziani** mantido pela **Associação Pró Criança** inscrita no CNPJ nº 80.507.593/0001-16, com sede na Rua Deputado Agnaldo de Pereira Lima, 50, Conjunto Roseira, nesta municipalidade, na modalidade de **Educação Infantil**, na área da Educação, sob o nº **081/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **21 de setembro de 2023** com vigência até **21 de março de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 068/2023 - CMDCA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023 e considerando:

- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as prestações de contas do Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, referentes ao 2º Semestre de 2021, 1º e 2º Semestre de 2022 e 1º semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO - PGE/SMGP-0147/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0296/2023

Considerando o Anexo II - Termo de Referência do Edital (**10971243**):

ONDE SE LÊ:

3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 24 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

LEIA-SE:

3.3. Prazo de execução #PVC0

O prazo de execução será de 12 meses contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

Considerando o Anexo IV - Minuta do Contrato constante no Edital (**10982363**):

ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

LEIA-SE:

3. CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO